LEI DE Nº. 1.492, DE 26 DE AGOSTO DE 1987.

AUTORIZA PERMUTA DE LOTES DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar o lote de nº. 11, da quadra 5, do loteamento "Vila Sul", desta cidade, de propriedade de BELCHIORINA MARIA DE JESUS, com o lote 8-A, localizado na mesma quadra e loteamento, de domínio do Município.

Art. 2º. A presente transação tem origem no Processo Administrativo nº. 07086/86-PMA, instruído com a avaliação dos 02 (dois) lotes, no valor de CZ$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cada um.

Art. 3º. Nenhum encargo advirá às partes permutandas exceto aqueles incidentes sobre a transferência dos lotes, conforme dispõe a legislação pertinente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de agosto de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO